



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI N.º 1.744/2016,
de 24 de fevereiro de 2016.

“Fixa o Índice para a Revisão Geral Anual da remuneração dos subsídios dos Secretários Municipais de Barra do Quaraí e dá outras providências”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, inciso III e inciso XXVII, alínea “a” da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. Fica reajustado o valor do subsídio dos Secretários Municipais no percentual de **8,395% (oito vírgula três nove cinco por cento)**, conforme o índice de Revisão Geral Anual concedido aos Servidores Municipais no Projeto de Lei n.º 006/2016, de 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o que estabelece o artigo 37, X da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 1.463/2012, de 10 de julho de 2012.

Parágrafo único. O percentual fixado neste artigo será devido, a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 24 de fevereiro de 2016.

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal Interino de Administração.

DANILO RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício.